

***DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES
ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA FRAS-LE S.A.***



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS
OPERACIONAIS DA BM&FBOVESPA
OFERTA PRIORITÁRIA E DE VAREJO**

ÍNDICE

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS	3
OBJETO	3
COORDENADORES DA OFERTA BRASILEIRA	3
1. CADASTRO	3
Habilitação Eletrônica.....	3
Contatos.....	3
2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO	4
Pedido de Reserva.....	4
Validação dos Pedidos	4
Procedimento de Distribuição.....	4
Oferta de Prioritária.....	4
Oferta de Varejo	6
Oferta Institucional	8
Modalidades na Operação.....	8
Cronograma	11
3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO	12
Preço da Oferta.....	12
Alocação.....	12
Procedimento de Rateio para Oferta de Varejo.....	12
Cálculo de Quantidade de Ações	13
4. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ENTREGA DAS AÇÕES	14
CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE <i>BM&FBOVESPA</i> E PARTICIPANTES	15
ANEXO A – TERMO DE ADESÃO	16
ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA	17
ANEXO C – COMUNICADO EXTERNO 0XX/2014-DO	18

CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Objeto

Distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias de emissão da FRAS-LE S.A.

Coordenadores da Oferta Brasileira

Banco Santander (Brasil) S A – Coordenador Líder

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041 e 2.235, 24º andar

CEP 04543-011, São Paulo – SP

At.: Sr. Cleomar Parisi

Tel.: (11) 3012-7162

Fax.: (11) 3553-0063

1. Cadastro

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à BM&FBOVESPA, conforme descritos neste manual.

HABILITAÇÃO ELETRÔNICA

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

A habilitação eletrônica somente será aceita se o participante já tiver aderido à oferta por meio da assinatura e envio da carta-convite (disponível no site www.cblcnet.com.br) ao Coordenador Líder.

CONTATOS

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-4057.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- psimoes@bvmf.com.br
- mturano@bvmf.com.br
- gkneif@bvmf.com.br

2. Período de Distribuição

PEDIDO DE RESERVA

O procedimento de reserva por investidores de varejo tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento do “Pedido de Reserva” nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. As reservas são agrupadas e repassadas à BM&FBOVESPA por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA na CBLCNET, das 8h00 às 20h15.

Para envio e/ou registro de reservas ver no CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE CBLC E PARTICIPANTES

VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS

No momento que receber os arquivos, a BM&FBOVESPA efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis na BVMFnet cujo endereço eletrônico é www.bvmfnet.com.br.

PROCEDIMENTO DE DISTRIBUIÇÃO

Por meio de três ofertas distintas, quais sejam:

- (i) Oferta prioritária destinada aos Acionistas (“Oferta Prioritária”);
- (ii) Oferta realizada a Investidores Não Institucionais (“Oferta de Varejo”), e
- (iii) Oferta destinada a Investidores Institucionais (“Oferta Institucional”).

OFERTA DE PRIORITÁRIA

No contexto da Oferta Prioritária, até 73,81% (setenta e três inteiros e oitenta e um centésimos por cento) das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar) (“Ações da Oferta Prioritária”), serão distribuídas e destinadas prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que desejarem exercer seu direito de prioridade. Os Acionistas que desejarem subscrever/adquirir Ações no âmbito da Oferta Prioritária deverão realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico (“Pedido de Reserva da Oferta Prioritária”) junto às Instituições Consorciadas ou aos Coordenadores, durante o período compreendido entre 27 de janeiro de 2014, inclusive, e 29 de janeiro de 2014, inclusive, período que antecederá em, pelo menos, sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“Período de Reserva da Oferta Prioritária”).

Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária, o direito de subscrição/aquisição de Ações da Oferta Prioritária em quantidade equivalente ao percentual de ações ordinárias de emissão da Companhia e de titularidade do respectivo Acionista, no total de ações do capital social total da Companhia aplicado sobre a quantidade de Ações da Oferta Prioritária, eventualmente ajustado em função de cessão de direitos de prioridade, (“Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional”). A verificação do Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional será realizada ao final do dia **23 de janeiro de 2014**

(“Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária”), conforme as respectivas posições em custódia em tal data na BM&FBOVESPA e na Itaú Corretora de Valores S.A. (“Instituição Escriuradora”), conforme o caso, desconsiderando-se as frações, observado que, caso a respectiva posição em custódia das ações de emissão da Companhia de titularidade do Acionista, verificada com a BM&FBOVESPA ou com a Instituição Escriuradora ao final do dia **4 de fevereiro de 2014 (“Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária”)**, seja inferior ou superior à respectiva posição em custódia verificada na Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária, o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional será ajustado para a respectiva posição do Acionista na Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária.

Caso a relação utilizada para a determinação do Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional resulte em fração de ação ordinária, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Para informações acerca da diluição à qual os Acionistas da Companhia encontram-se sujeitos no âmbito da Oferta, veja as seções “Diluição” e “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta - Os investidores desta Oferta sofrerão diluição imediata do valor contábil de seus investimentos na subscrição ou aquisição das nossas Ações” do Prospecto Preliminar.

Cada Acionista terá direito de subscrever/adquirir até 0,344893 Ações da Oferta Prioritária para cada ação ordinária de emissão da Companhia por ele detida ao final da Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária ou da Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária, conforme o caso. Exclusivamente para o Acionista que for detentor de apenas uma ação ordinária de emissão da Companhia ao final da Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária ou da Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária, conforme aplicável, tal Acionista terá o direito de subscrever/adquirir uma Ação da Oferta Prioritária.

Observado o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada Acionista poderá efetuar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição Consorciada ou a um único Coordenador, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária.

O Acionista poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 45 da Instrução CVM 400. Caso o Acionista estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada ou pelo respectivo Coordenador que o houver recebido, sendo que as Ações que não forem alocadas na Oferta Prioritária serão realocadas para a Oferta de Varejo;

Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrever/adquirir Ações da Oferta Prioritária até o Limite de Subscrição/Aquisição Proporcional.

Não haverá reserva de sobras no âmbito da Oferta Prioritária. As Ações da Oferta Prioritária remanescentes serão, em sua totalidade, realocadas para a Oferta de Varejo.

Parâmetros da Oferta Prioritária:

Para os investidores definidos anteriormente:

- Limites:

- Limite mínimo: Não existe
- Limite máximo: Não existe
- Adesão de cada investidor por um único participante
- ISIN: **BRFRASACNOR0**

O cliente poderá solicitar mais de um pedido através do mesmo Participante, mesmo em dias diferentes, desde que o preço máximo seja o mesmo e que a conta de custódia utilizada pelo investidor seja a mesma.

Perante BM&FBOVESPA, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a BM&FBOVESPA classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA na CBLCNET, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA na CBLCNET.

OFERTA DE VAREJO

No contexto da Oferta, o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, a critério dos Coordenadores, o montante de, no máximo, 20% (vinte por cento) das Ações ofertadas, considerando as Ações do Lote Suplementar, será destinado prioritariamente à colocação pública, no âmbito da Oferta de Varejo, para Investidores Não Institucionais que realizem Pedido de Reserva.

Durante o Período de Reserva (conforme definido abaixo) ou o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), conforme o caso, cada um dos Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta deverá realizar pedido de reserva de Ações, irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto neste inciso I, nos incisos III, VII, IX e X abaixo e no item 9.6 abaixo, mediante preenchimento de formulário específico (“Pedido de Reserva”) com uma única Instituição Consorciada, observados o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional.

Os Investidores Não Institucionais poderão estipular, no Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, sem necessidade de posterior confirmação, sendo que, caso o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao valor estabelecido pelo Investidor Não Institucional, o respectivo Pedido de Reserva será automaticamente cancelado. Como condição à eficácia do Pedido de Reserva, cada Investidor Não Institucional deverá indicar obrigatoriamente no Pedido de Reserva se é ou não Pessoa Vinculada. As Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores Não Institucionais interessados na realização de Pedidos de Reserva que (a) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência da Companhia; (b) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá a manutenção de recursos em conta nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; e (c) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada,

tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada.

Os Investidores Não Institucionais deverão realizar seus Pedidos de Reserva no período de 27 de janeiro de 2014, inclusive, a 6 de fevereiro de 2014, inclusive (“Período de Reserva”), sendo que os Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva a sua condição de Pessoa Vinculada e realizar seus Pedidos de Reserva no período de 27 de janeiro de 2014, inclusive, a 29 de janeiro de 2014, inclusive, período que antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (“Período de Reserva para Pessoas Vinculadas”). Os Investidores Não Institucionais que aderirem à Oferta de Varejo não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão do processo de fixação do Preço por Ação.

Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações aos Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva devidamente realizados por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas automaticamente cancelados, exceto (i) pelos Pedidos de Reserva realizados durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas; e (ii) pela colocação das Ações da Oferta Prioritária junto aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária (incluindo as Ações da Oferta Prioritária junto ao Acionista Controlador em razão do Compromisso de Subscrição/Aquisição e Integralização/Liquidação do Acionista Controlador).

Parâmetros da Oferta de Varejo.

- Limites:
 - Limite mínimo de R\$3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ
 - Limite máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) somatória da reservas, por CPF/CNPJ.
- Adesão de cada investidor por um único participante.
- ISIN: **BRFRASACNOR0**

O cliente poderá solicitar mais de um pedido através do mesmo Participante, mesmo em dias diferentes, desde que o valor total das solicitações não exceda o valor limite, cujo pedido inicial seja igual ou maior que o limite mínimo e que o preço máximo seja o mesmo.

Perante a BM&FBOVESPA, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a BM&FBOVESPA classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA na CBLCNET, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA na CBLCNET.

A rotina anteriormente descrita acontecerá diariamente entre as datas de abertura e de encerramento do período de distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias FRAS-LE S. A. de acordo com o cronograma da operação. Ver no Aviso ao Mercado publicado em 17 de JANEIRO de 2014, republicado em 27 de janeiro de 2014, todos disponíveis na BVVMFNET.

OFERTA INSTITUCIONAL

Os Investidores Institucionais interessados em participar da Oferta deverão apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*, inexistindo pedidos de reserva ou limites máximos de investimento. Cada Investidor Institucional deverá assumir a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos para participar da Oferta Institucional, para então apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no processo de fixação do Preço por Ação, mediante a participação destes no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 20% (vinte por cento) das Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações do Lote Suplementar). Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações do Lote Suplementar), será vedada a colocação de Ações aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, exceto pela colocação das Ações da Oferta Prioritária junto aos Acionistas no âmbito da Oferta Prioritária e pela colocação das Ações da Oferta Prioritária junto ao Acionista Controlador em razão do Compromisso de Subscrição/Aquisição e Integralização/Liquidação do Acionista Controlador. A vedação de colocação disposta no artigo 55 da Instrução CVM 400 não se aplica às instituições financeiras contratadas como formador de mercado, conforme previsto no parágrafo único do referido artigo 55. Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) em operações com derivativos, tendo as ações de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) contratadas com terceiros são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas. A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderá impactar adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por investidores que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados às Ações e à Oferta”, do Prospecto Preliminar.

Caso as intenções de investimento obtidas durante o Procedimento de *Bookbuilding* excedam o total de Ações remanescentes após o atendimento da Oferta de Varejo, os Coordenadores darão prioridade aos Investidores Institucionais que, a exclusivo critério dos Coordenadores e da Companhia, melhor atendam o objetivo da Oferta de criar uma base diversificada de investidores, integrada por investidores com diferentes critérios de avaliação das perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional, observado o disposto no plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 33, parágrafo 3o, da Instrução CVM 400, o qual leva em conta as suas relações com os clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica;

MODALIDADES NA OPERAÇÃO

Na Oferta Prioritária

Serão admitidas duas (02) modalidades:

- a) **Modalidade tipo 1 – Acionista com compra até o Limite de Subscrição Proporcional:** Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro.

- b) **Modalidade tipo 2 – Acionista com compra até o Limite de Subscrição Proporcional para pessoa vinculada:** Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro para pessoa vinculada de acordo com o artigo 55 da ICVM nº 400.

Serão obedecidas a seguintes regras:

- As reservas serão efetuadas em valor financeiro;
- Inexiste limite mínimo ou máximo de valor financeiro;
- Adesão de cada investidor por um único Participante.
- ISIN: **BRFRASACNOR0**

Critério de elegibilidade de investidor com posição na Depositária da BM&FBOVESPA ou na instituição depositária escrituradora das ações, com posição no BTC e de Termos nas datas de corte, sendo a 1ª Data de Corte 23/01/2014 e na 2ª Data de Corte 04/02/2014:

- Depositária da BM&FBOVESPA ou na instituição depositária escrituradora das ações:
 - Acionista deverá ter ações na posição em custódia na 1ª Data de Corte (23/01/2014)
- BTC (conforme Comunicado Externo 057/2014-DO Ver documento no Anexo C):
 - Contratos registrados **até 23/01/2014** (inclusive) e ativo ao final de 04/02/2014
 - Contratos registrados **a partir de 24/01/2014 NÃO DÃO DIREITO** de participação aos doadores.
- Posições a Termo:
 - Os **investidores compradores a termo com posições cobertas** ao final da 1ª e 2ª datas de corte constarão na lista de acionistas.
 - O investidor deve verificar **se realmente as posições a termo foram cobertas nas datas de corte.**
 - Os investidores que estão na ponta vendedora não aparecerão como acionistas.

Cálculo do direito de subscrição:

- Acionista terá o Limite de Subscrição calculado com base nas ações em posição na custódia da Depositária da BM&FBOVESPA e/ou na instituição depositária escrituradora das ações na 2ª Data de Corte (04/02/2014).

Investidor Estrangeiro

No caso de investidores estrangeiros tanto para quem efetuar a reserva pelo arquivo IRCA como pela tela do sistema DDA deverá o campo referente a CNPJ/CPF obedecer ao seguinte

formato, criado a partir do código CVM:

CÓDIGO CVM:

AAAAA	BBBBBB	PPPPPP	C	D
CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CONTA	CÓDIGO DO INVESTIDOR	TIPO DE CONTA	DÍGITO VERIFICADOR

Formato do CNPJ do estrangeiro:

99	0000000	PPPPPP
----	---------	--------

Na Oferta de Varejo

Serão admitidas duas (02) modalidades:

- a) **Modalidade tipo 4 – Compra à vista para investidor não institucional:** é o tipo de modalidade para todo investidor não institucional, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica;
- b) **Modalidade tipo 9 – Compra à vista para investidor não institucional vinculado:** idem ao disposto na modalidade 4 com a inclusão do conceito de vinculado definido no artigo 55 da Instrução nº400 da CVM. "... controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau".

Serão obedecidas as seguintes regras:

- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em valor financeiro
- Limite mínimo :R\$3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ
- Limite máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) somatória da reservas por CPF/CNPJ.
- Adesão de cada investidor por um único Participante.
- ISIN: **BRFRASACNOR0**

CRONOGRAMA

Nº	Evento	Data de Realização/ Data Prevista ⁽¹⁾
1.	Pedido de Registro da Oferta à CVM	04 de dezembro de 2013
2.	Publicação do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas)	17 de janeiro de 2014
	Disponibilização do Prospecto Preliminar	
	Início das apresentações para potenciais investidores ⁽²⁾	
	Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	
3.	Primeira Data de Corte da Oferta Prioritária	23 de janeiro de 2014
4.	Data para cessão de direito de prioridade para os Acionistas	24 de janeiro de 2014 até as 17:00 horas
5.	Republicação do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas)	27 de janeiro de 2014
	Início do Período de Reserva da Oferta Prioritária	
	Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	
	Início do Período de Reserva	
6.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	29 de janeiro de 2014
	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária	
7.	Segunda Data de Corte da Oferta Prioritária	4 de fevereiro de 2014
8.	Encerramento do Período de Reserva	6 de fevereiro de 2014
9.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores	7 de fevereiro de 2014
	Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	
	Fixação do Preço por Ação	
	Aprovação do Preço por Ação pela Companhia	
	Assinatura do Contrato de Distribuição e dos demais contratos relacionados à Oferta	
10.	Concessão de registro da Oferta pela CVM	10 de fevereiro de 2014
	Publicação do Anúncio de Início	
	Disponibilização do Prospecto Definitivo	
	Início do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	
11.	Início das negociações das Ações na BM&FBOVESPA	11 de fevereiro de 2014
12.	Data de Liquidação	13 de fevereiro de 2014
13.	Encerramento do prazo para exercício da Opção de Lote Suplementar	11 de março de 2014
14.	Data limite para a liquidação das Ações do Lote Suplementar	14 de março de 2014
15.	Data limite para a publicação do Anúncio de Encerramento	10 de agosto de 2014

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, prorrogações e antecipações sem aviso prévio, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ As apresentações para potenciais investidores (*roadshow*) ocorrerão no Brasil e no exterior.

3. Precificação e Alocação

PREÇO DA OFERTA

O preço da Oferta será fixado através de mecanismo de bookbuilding. Para maiores detalhes favor consultar o Aviso ao Mercado publicado em 17 de janeiro de 2014, republicado em 27 de janeiro de 2014 todos disponíveis no site da BVMFnet.

ALOCAÇÃO

Uma vez estipulado o preço, ou seja, o preço do bookbuilding para a Oferta, a BM&FBOVESPA efetuará a comparação das ofertas registradas pelos investidores com seus respectivos preços máximos e o preço do bookbuilding.

Caso o investidor tenha registrado seu preço máximo como sendo zero, significa que estará sujeitando-se ao preço do bookbuilding.

Caso o investidor tenha registrado um valor diferente de zero, significa que este é o preço máximo pelo qual efetuará a aquisição do ativo. Portanto se:

- Preço do *bookbuilding* for maior que o preço máximo definido pelo investidor. Este investidor não participará do processo de alocação.
- Preço do *bookbuilding* for menor ou igual ao preço máximo definido pelo investidor. Este investidor participará do processo de alocação.

PROCEDIMENTO DE RATEIO PARA OFERTA DE VAREJO

No contexto da Oferta, o montante de, no mínimo, 10% (dez por cento) e, a critério dos Coordenadores, o montante de, no máximo, 20% (vinte por cento) das Ações ofertadas, considerando as Ações do Lote Suplementar, será destinado prioritariamente à colocação pública, no âmbito da Oferta de Varejo, para Investidores Não Institucionais que realizem Pedido de Reserva.

Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva seja igual ou inferior ao montante de Ações destinadas à Oferta de Varejo (considerando as Ações do Lote Suplementar), não haverá Rateio (conforme definido abaixo), sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva, de modo que as Ações remanescentes, se houver, serão destinadas aos Investidores Institucionais.

Caso o total de Ações objeto dos Pedidos de Reserva exceda o total de Ações destinadas à Oferta de Varejo, será realizado Rateio entre os Investidores Não Institucionais, sendo que:

- a. Até o limite de R\$3.000,00 (três mil reais), inclusive, por Investidor Não Institucional, o critério de Rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas à Oferta de Varejo entre os Investidores Não Institucionais que tiverem apresentado Pedido de Reserva, limitada ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total das Ações destinadas à Oferta de Varejo, desconsiderando-se as frações de Ações; e;
- b. Uma vez atendido o critério descrito na alínea “(a)” acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não

Institucionais, desconsiderando-se, as frações de Ações (“Rateio”).

Opcionalmente, a critério dos Coordenadores, com o consentimento da Companhia e dos Acionistas Vendedores, a quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo poderá ser aumentada para que os Pedidos de Reserva excedentes possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o mesmo critério de Rateio.

CÁLCULO DE QUANTIDADE DE AÇÕES

A BM&FBOVESPA calculará a quantidade de ações de cada cliente. Se este cálculo resultar em frações de ativo da Empresa, esta fração será suprimida e informada aos participantes à quantidade inteira. O valor financeiro de liquidação de cada cliente será calculado considerando a quantidade inteira de ativos adquiridos.

Até o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) será utilizado o critério da divisão igualitária e sucessiva, caso o valor da reserva seja maior serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

Q_f = quantidade final total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

VR = Valor da reserva do cliente;

VL = Valor limite de alocação para investidor não institucional, no caso da operação o valor é R\$ 3.000,00 (três mil reais);

PO = Preço da Oferta (por ação);

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

r = percentual de rateio, se houver; se não houver rateio, $r = 1$.

Investidor Não-Institucional:

Caso VR seja menor ou igual à VL .

$$Q_f = \frac{VR}{PO}$$

$$VPF = Q_f \times PO$$

Caso VR seja maior que VL .

$$Q_f = \left(\left(\left(\frac{VR}{PO} \right) - \left(\frac{VL}{PO} \right) \right) \times r + \left(\frac{VL}{PO} \right) \right)$$

$$VPF = Q_f \times PO$$

4. Liquidação financeira e entrega das ações

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das ações demandadas na Oferta na custódia BM&FBOVESPA. No dia da liquidação da Oferta, a BM&FBOVESPA efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a BM&FBOVESPA cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ações, no valor estabelecido.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela BM&FBOVESPA por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da BM&FBOVESPA e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na data da liquidação (Verificar o cronograma da operação no Aviso ao Mercado e na BVMFNet) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Sociedades Corretoras à BM&FBOVESPA:

- A BM&FBOVESPA, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes.;
- O Banco Liquidante do Coordenador, Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar.;
- O Banco Liquidante do Coordenador, dos Coordenadores Contratados e das Sociedades Corretoras transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da BM&FBOVESPA no STR;
- A BM&FBOVESPA transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante do Agente de Custódia não cumpra os prazos estabelecidos, a BM&FBOVESPA considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE *BM&FBOVESPA* E PARTICIPANTES

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus layouts:

Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta;

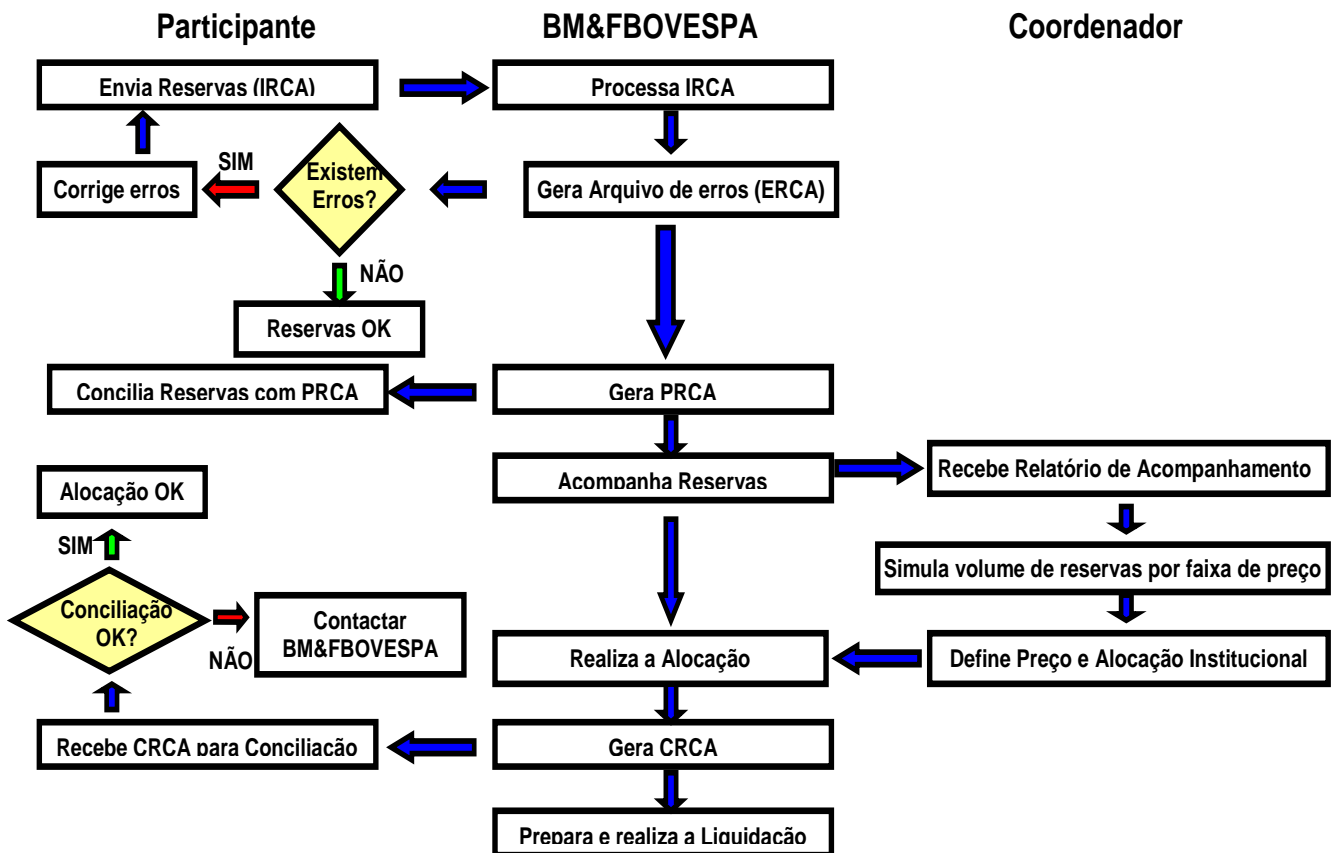
No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta

O sistema DDA (Sistema de Distribuição Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

Os arquivos trocados entre a BM&FBOVESPA e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos lay outs também na BVMFNET no item Manuais → Manuais SISAR → Agentes de Custódia → Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.



ANEXO A – TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELA BM&FBOVESPA NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DA FRAS-LE S. A.

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a (denominação do Agente de Custódia), com sede na cidade de..... na Rua, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, declara e expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais adotados pela BM&FBOVESPA na operação de distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias de emissão da FRAS-LE S. A (“OPERAÇÃO”), aderindo, portanto, ao referido documento.
2. O presente Termo de Adesão terá duração até que a OPERAÇÃO esteja completamente finalizada.
3. O aderente poderá rescindir o presente Termo de Adesão, comunicando a BM&FBOVESPA, por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e desde que tenha liquidado todas e quaisquer pendências existentes no que tange à OPERAÇÃO.
4. Caso haja divergência entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado.

São Paulo, .. de de 2014

..... (denominação do Agente de Custódia)

(assinaturas)

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA

....., .. de de 2014
(Local)

A
BM&FBOVESPA
Fax: (0xx11) 2565-5654

Ref: Informações sobre a participação na operação distribuição pública primária e secundária de ações ordinárias de emissão da FRAS-LE S.A.

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos os seguintes dados.

Dados da instituição solicitante

Nome:

CNPJ:

Código na BM&FBOVESPA como Agentes de Custódia:

Dados do Coordenador ao qual o solicitante está vinculado:

Nome:

CNPJ:

Assinatura dos responsáveis legais perante a BM&FBOVESPA do Agente de Custódia solicitante

Contato

Nome:

Endereço eletrônico:

Telefone:

Telefone:

ANEXO C – COMUNICADO EXTERNO 0XX/2014-DO